

Seg. Justiça:	Não				
<b>Nº Processo do TJ:</b>	<b>29461520148060000</b>				
Ano: 2015	Nº Processo MP: 2015/180278	Distribuição:	3	Natureza:	Procedimento Investigatório do
MP (Peças de Informação)	Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca:			Fortaleza
Seg. Justiça:	Não				Volume(s): 1
<b>Nº Processo do TJ:</b>	<b>20982820148060000</b>				
Ano: 2015	Nº Processo MP: 2015/247500	Distribuição:	1	Natureza:	Procedimento Investigatório do
MP (Peças de Informação)	Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca:			Fortaleza
Seg. Justiça:	Não				Volume(s): 1
<b>Nº Processo do TJ:</b>	<b>4216020148060000</b>				
Ano: 2015	Nº Processo MP: 2015/253459	Distribuição:	1	Natureza:	Termo Circunstanciado
Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s):	1	Seg. Justiça:	
					Não
<b>Nº Processo do TJ:</b>	<b>51218820138060170</b>				
Ano: 2015	Nº Processo MP: 2015/253987	Distribuição:	1	Natureza:	Procedimento Investigatório do
MP (Peças de Informação)	Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca:			Fortaleza
Seg. Justiça:	Não				Volume(s): 1
<b>Nº Processo do TJ:</b>	<b>7830496220148060001</b>				
Ano: 2015	Nº Processo MP: 2015/256341	Distribuição:	1	Natureza:	Ação Penal Militar -
Procedimento Ordinário	Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca:			Fortaleza
Seg. Justiça:	Não				Volume(s): 1
<b>Nº Processo do TJ:</b>	<b>245782201480600300</b>				
Ano: 2015	Nº Processo MP: 2015/259926	Distribuição:	1	Natureza:	Inquérito Policial
Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s):	1	Seg. Justiça:	Campo: Não
<b>Nº Processo do TJ:</b>	<b>235997201480600300</b>				
Ano: 2015	Nº Processo MP: 2015/260016	Distribuição:	1	Natureza:	Inquérito Policial
Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s):	1	Seg. Justiça:	Campo: Não
<b>Nº Processo do TJ:</b>	<b>23867320148060000</b>				
Ano: 2015	Nº Processo MP: 2015/261010	Distribuição:	1	Natureza:	Procedimento Investigatório do
MP (Peças de Informação)	Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca:			Fortaleza
Seg. Justiça:	Não				Volume(s): 1
<b>Quantidade de processos:</b>	<b>9</b>				

**O ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, ATRAVÉS DO JULGAMENTO DO PROCESSO Nº 9429/2015-8, OCORRIDO NA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ÓRGÃO ESPECIAL, NA DATA DE 12/08/2015, RESOLVE APROVAR O REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA EXECUTIVA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SOBRAL(CE), NA FORMA DISPOSTA A SEGUIR:**

**DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA EXECUTIVA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SOBRAL(CE).**

## **CAPÍTULO I**

### **Das Disposições Preliminares**

Art. 1º. O presente Regimento Interno, em conformidade com os artigos 66 e 67, IX da Lei Complementar Estadual nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará), disciplina o funcionamento da Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça da Comarca de Sobral/CE.

Art. 2º. A Secretaria Executiva das Promotorias de Sobral/CE é responsável pelos serviços administrativos e tem como missão primordial prestar suporte e auxílio no desempenho da atividade funcional dos membros do Ministério Público do Estado do Ceará que atuam nas Promotorias de Justiça desta Comarca.

## **CAPÍTULO II**

### **Da Organização Administrativa**

Art. 3º. A Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça da Comarca de Sobral/CE., é composta:

- I – pelo Secretário Executivo;
- II – pelos demais membros do Ministério Público ali em atuação, inclusive em situação de respondência;
- III – pelos Servidores.

Art. 4º. São deveres dos membros da Secretaria Executiva das Promotorias de Sobral/CE;

- I – comparecer com assiduidade e pontualidade às reuniões, sob pena de descumprimento de dever funcional, salvo motivo justificado;
- II – desempenhar com zelo e presteza os serviços a seu cargo;
- III – observar fielmente o plano anual de atuação institucional e os planos específicos de metas de atuação da respectiva Promotoria de Justiça.

Art. 5º. São direitos dos membros da Secretaria Executiva:

- I – sugerir a convocação de reuniões extraordinárias, na forma deste Regimento Interno;
- II – ser cientificado das datas das reuniões;
- III – manifestar sua opinião nas reuniões;
- IV – exercer o livre convencimento.

## **Seção I Do Secretário Executivo**

Art. 6º. O Secretário Executivo das Promotorias da Comarca de Sobral/CE., será escolhido em escrutínio aberto, dentre os seus integrantes para mandato de 1 (um) ano, vedada a recondução, segundo as disposições da Lei Orgânica do Ministério Público do Ceará.

§ 1º. A escolha do Secretário Executivo deverá ser imediatamente comunicada ao PGJ.

§ 2º. O Secretário Executivo escolhido não será dispensado das atribuições decorrentes de sua titularidade.

Art. 7º. Compete ao Secretário Executivo das Promotorias de Justiça da Comarca de Sobral/CE., dentre outras fixadas neste Regimento Interno:

I – convocar e promover reuniões mensais internas e reuniões extraordinárias, com presença da maioria simples dos membros das Promotorias de Justiça, lavrando-se ata circunstanciada a ser remetida ao Procurador Geral de Justiça;

II – organizar e superintender os serviços auxiliares das Promotorias de Justiça, distribuindo tarefas e fiscalizando trabalhos executados, na forma deste Regimento Interno;

III – presidir os processos administrativos relativos às infrações funcionais dos seus servidores, bem como encaminhar ao Procurador Geral de Justiça apuração de supostas infrações cometidas pelos servidores;

IV – proceder e fiscalizar na forma do seu Regimento Interno e da Resolução nº 17, de 29 de julho de 2014, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Ceará, a distribuição dos autos para cada Promotor de Justiça integrante da Secretaria Executiva da Comarca de Sobral/CE.;

V – zelar pelo bom funcionamento das Promotorias e o perfeito entrosamento entre os seus membros, respeitada a autonomia e independência funcionais, encaminhando aos Órgãos de Administração Superior as sugestões para aprimoramento dos seus serviços;

VI - organizar o arquivo geral da Secretaria Executiva da Comarca de Sobral/CE.;

VII – remeter, até o dia 10 (dez) de cada mês, ao Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Ceará, quadro estatístico dos processos distribuídos e devolvidos, relatórios das atividades do mês anterior e as resenhas estatísticas recebidas dos Promotores de Justiça, nos termos da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Ceará;

VIII – remeter ao Procurador Geral de Justiça sugestões das Promotorias de Justiça, para a elaboração do Plano Anual de Atuação do Ministério Público, para o exercício seguinte, nos termos da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Ceará;

IX – planejar e organizar, em parceria com os órgãos auxiliares do Ministério Público do Estado do Ceará, eventos de natureza jurídica no âmbito de atuação da Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça da Comarca de Sobral/CE.

Art. 8º. Nas ausências, férias, afastamentos ou impedimentos do Secretário Executivo, assumirá a função o Promotor de Justiça mais antigo no cargo, dentre os membros das Promotorias de Justiça da Comarca de Sobral.

Parágrafo Único. Na impossibilidade de assumir o Promotor de Justiça mais antigo, será obedecida a ordem de antiguidade subsequente.

## **Seção II Dos Servidores**

Art. 9. A Secretaria Executiva contará com, no mínimo, 01(um) servidor.

Art. 10. Ao(s) servidor(es) lotado(s) na Secretaria Executiva compete:

I – executar os serviços de recepção;

II – preparar os expedientes administrativos, encaminhando-os ao Secretário Executivo;

III – secretariar as reuniões ordinárias e extraordinárias, auxiliando na elaboração das respectivas atas;

IV – manter sob sua guarda livros, fichas, documentos e papéis da Secretaria Executiva;

V – organizar em pastas específicas os arquivos afetos à Secretaria Executiva;

VI – prestar as informações que lhe forem requisitadas ou solicitadas e expedir certidões;

VII – agendar compromissos do Secretário Executivo ou do seu substituto legal;

VIII – operar os sistemas informatizados da Procuradoria Geral de Justiça para recebimento e movimentação de processos administrativos;

IX – controlar o material de expediente e consumo e providenciar sua reposição;

X – zelar pelos equipamentos e materiais à disposição da Secretaria Executiva;

XI – providenciar o recebimento e a expedição, via protocolo, dos documentos pertinentes;

XII – providenciar o encaminhamento de documentos recebidos dos Promotores de Justiça;

XIII – exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Secretário Executivo.

## **Capítulo III Da eleição do Secretário Executivo**

Art. 11º. O Secretário Executivo será escolhido, em escrutínio aberto, dentre os Promotores de Justiça da Comarca de Sobral/CE, para mandato de um ano, não permitida a recondução, segundo as disposições da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Ceará.

§ 1º. A escolha do Secretário Executivo deverá ser imediatamente comunicada ao Procurador Geral de Justiça, para fins de expedição da respectiva portaria.

§ 2º. O Secretário Executivo escolhido não será dispensado das atribuições correspondentes à Promotoria de Justiça de sua titularidade.

Art. 12º. A eleição do Secretário Executivo ocorrerá em sessão previamente convocada pelo Secretário Executivo, mediante

edital, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, a todos os Promotores de Justiça com atuação na Comarca de Sobral/CE., por meio de correspondência convencional ou correio eletrônico.

Art. 13º. Será eleito como Secretário Executivo, dentre os Promotores referidos no artigo 12, aquele que obtiver o maior número de votos válidos.

Parágrafo Único. Ocorrendo empate na votação, observar-se-á como critério de desempate a antiguidade no cargo.

#### **CAPÍTULO IV** **Das Reuniões**

Art. 14. As reuniões ordinárias da Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça da Comarca de Sobral(CE) ocorrerão na última segunda-feira de cada mês, em local e horário a ser definido em convocação específica.

§1º. Os Promotores de Justiça poderão, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data da reunião, enviar à Secretaria Executiva sugestões de assuntos a serem inseridos na pauta.

§2º. Qualquer matéria urgente ou relevante poderá, a critério do Secretário Executivo, ser colocada em discussão, ainda que não conste da pauta de convocação.

§3º. A convocação, contendo a pauta dos assuntos a serem tratados na reunião, deverá ser realizada a todos os Promotores de Justiça com antecedência mínima de 5 (cinco) dias por meio de envio às Promotorias respectivas, mediante protocolo ou comunicação eletrônica.

Art.15. Aberta a reunião, os Promotores de Justiça que solicitarem inscrição disporão de 10 (dez) minutos, prorrogáveis por mais 05 (cinco) minutos, para debater os assuntos em pauta.

Parágrafo Único. Somente após o cumprimento da pauta, os Promotores de Justiça poderão solicitar inscrição ao Secretário Executivo para expor outros assuntos.

Art. 16. Não alcançado o consenso, as decisões serão tomadas por maioria simples dos presentes.

§1º. Havendo empate a questão será dirimida pelo Secretário Executivo, devendo ser encaminhada ao Procurador Geral de Justiça as questões ou demandas de sua competência institucional.

§2º. Ao Secretário Executivo caberá resolver os desdobramentos necessários à decisão pelo voto ou à decisão tomada pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 17. O cancelamento da reunião ordinária deverá ser justificado, designando-se, a seguir, nova data para sua realização, com conseqüente convocação, na forma do art.14 deste Regimento Interno.

Art. 18. As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Secretário Executivo, ou mediante a proposta de um terço dos membros da Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça da Comarca de Sobral, sempre que motivo relevante e urgente as justificar.

Parágrafo Único. A reunião extraordinária será convocada, na forma do art. 18 deste Regimento Interno, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de sua realização.

#### **CAPÍTULO V** **Da Reforma do Regimento Interno**

Art. 19. A proposta de reforma do Regimento Interno da Secretaria Executiva da Comarca de Sobral dar-se-á somente por deliberação de dois terços dos Promotores de Justiça integrantes da mencionada Secretaria Executiva, em reunião especialmente convocada para este fim.

Parágrafo Único. A proposta de reforma do Regimento Interno poderá ser de iniciativa do Secretário Executivo ou de qualquer Promotor de Justiça membro da Secretaria Executiva.

Art. 20. Após a aprovação da proposta de reforma do Regimento Interno da Secretaria Executiva da Comarca de Sobral por seus integrantes, o texto aprovado será encaminhado à deliberação do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça.

#### **CAPÍTULO VI** **Da Distribuição** **Seção I** **Dos Procedimentos Administrativos e Demais Expedientes**

Art. 21. Os procedimentos administrativos e demais expedientes encaminhados à Secretaria Executiva das Promotorias de Sobral/CE., serão distribuídos entre os Promotores de Justiça, observadas as respectivas atribuições.

#### **CAPÍTULO VII** **Das Disposições Finais**

Art. 22. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário de Sessões do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Ceará, em Fortaleza aos 12 de agosto de 2015.

**Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO**  
Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará

**Francisca Idelária Pinheiro Linhares**  
Procuradora de Justiça

**Rosemary de Almeida Brasileiro**  
Procuradora de Justiça

**José Maurício Carneiro**  
Procurador de Justiça

**José Valdo Silva**  
Procurador de Justiça

**Vera Lúcia de Carvalho Brandão**  
Procuradora de Justiça

**Zélia Maria de Moraes Rocha**  
Procuradora de Justiça

**Sheila Cavalcante Pitombeira**  
Procuradora de Justiça

**Maria Neves Feitosa Campos**  
Procuradora de Justiça

**Maria Magnólia Barbosa da Silva**  
Procuradora de Justiça

**Marcos Tibério Castelo Aires**  
Procurador de Justiça  
**Luiz Eduardo dos Santos**

Procurador de Justiça  
**Roza Lina do Nascimento Maia**  
Procuradora de Justiça

**Maria José Marinho da Fonseca**  
Procuradora de Justiça  
**Ednéa Teixeira Magalhães**  
Procuradora de Justiça

**Maria Acácia Moreira**  
Procuradora de Justiça

**Fátima Diana Rocha Cavalcante**  
Procurador de Justiça

**Vera Maria Fernandes Ferraz**  
Procuradora de Justiça

**Loraine Jacob Molina**  
Procuradora de Justiça/Relatora

**Ângela Maria Góis do Amaral Albuquerque Leite**  
Procuradora de Justiça

## DEFENSORIA PÚBLICA

### PORTARIA Nº 1164/2015

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 1, do Decreto nº 30.898, de 20 de abril de 2012, resolve **DESLIGAR**, de acordo com o Art. 20, inciso "III", do Decreto supracitado, o estagiário **MARCEL COELHO PEIXOTO**, da área de Direito desta Defensoria Pública, a partir de 11 de agosto de 2015.

**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**, em Fortaleza, 31 de agosto de 2015.

Túlio Iumatti Ferreira **SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO**  
Registre-se e publique-se.